

Câmara Municipal

EDITAL

Nº. 25

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, TORNA PÚBLICO que, a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião realizada a 07/03/2022, por unanimidade, deliberou aprovar as Normas do Orçamento Participativo do Município de Cantanhede 2022, as quais se anexam ao presente Edital.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página eletrónica do Município de Cantanhede em www.cm-cantanhede.pt.

Município de Cantanhede, 31 de março de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

NORMAS

Orçamento Participativo do Município de Cantanhede - 2022

"participação ativa / cidadania efetiva"

Preâmbulo

O Orçamento Participativo é um instrumento de promoção de cidadania e democracia ativas, que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem propostas de investimentos de interesse para o Concelho, garantindo assim a intervenção da sociedade na decisão sobre a afetação dos recursos existentes nas políticas municipais, assim como reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da autarquia.

Com a implementação do Orçamento Participativo, pretende a Câmara Municipal de Cantanhede valorizar a democracia participativa, assente no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

O Orçamento Participativo propõe-se maximizar a participação do cidadão na reflexão, na elaboração das propostas, na audiência dos proponentes, na votação, na monitorização da implementação das propostas e na avaliação do processo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos. É compromisso assumido e objetivo definido pela Câmara Municipal de Cantanhede, alargar a participação cívica, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando a participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham a possibilidade de intervir ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis.

Ainda nesta linha, entendeu-se promover o envolvimento e a participação dos jovens do Concelho neste processo, através do Orçamento Participativo Jovem, conforme abaixo se indica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

Este documento pretende estabelecer as normas de participação no Orçamento Participativo do Município de Cantanhede no ano de 2022.

Artigo 2.º

Objetivos

O Município de Cantanhede pretende, prosseguir com os seguintes objetivos:

1. Envolver os cidadãos na procura de soluções e prioridades para o território municipal, tendo em conta os recursos disponíveis e as prioridades de investimento;
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem-estar comum;
3. Compreender a complexidade do território e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
4. Adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades, expectativas e anseios das pessoas, para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes;
5. Incentivar o diálogo com e entre os cidadãos, envolvendo assim a sociedade civil, procurando soluções mais eficientes, tendo em conta os recursos disponíveis;
6. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilidade dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para o reforço da participação democrática.

Artigo 3.º

Modelo de participação

O Orçamento Participativo no Município de Cantanhede, para o ano de 2022, assenta em dois modelos distintos e de alguma forma complementares:

- **Modelo fechado**, em torno de um conjunto de propostas de investimento identificados pela Câmara Municipal, em que os cidadãos irão priorizar a sua execução e a atuação da autarquia, sendo a mais votada, aquela que o Município irá considerar. A sua imediata execução, ficará dependente da sua complexidade, dos procedimentos a adotar e do montante orçamental a despender, mas constituindo sempre um compromisso do Executivo Municipal a sua execução, no mais curto espaço de tempo possível.

- **Modelo aberto**, no presente ano direcionado para a juventude – “Orçamento Participativo Jovem”, em que os jovens, em idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive), propõem à Câmara Municipal a realização de um investimento vocacionado para os jovens do Concelho de Cantanhede, até ao limite de 50.000,00€, já previsto para o efeito em rubrica orçamental para o ano de 2022. As propostas apresentadas deverão ser estruturadas, exequíveis, não ultrapassar o montante definido e serem do interesse público, cabendo a uma Comissão designada para o efeito assegurar o cumprimento dessas condições e selecionar as cinco melhores propostas que serão colocadas a votação junto da comunidade jovem.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo abrange todo o território do concelho de Cantanhede e todas as áreas de competências da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Recursos a afetar

As propostas a afetar no âmbito do Orçamento Participativo são determinadas pelo Executivo Camarário, existindo as seguintes contrapartidas orçamentais:

- Modelo Fechado – a existência de rubricas orçamentais para cada projeto de investimento proposto, podendo a sua afetação ser reforçada em função dos resultados da participação dos cidadãos.

- Modelo Aberto – “Orçamento Participativo Jovem”, com rubrica orçamental correspondente e a afetação até um limite de 50.000,00 € já no corrente ano de 2022.

CAPÍTULO II

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 6.º

Participação

1. No Orçamento Participativo, podem participar:
 - a) Todos os cidadãos, com idade superior a 16 anos, residentes no Concelho de Cantanhede;
 - b) Todos os cidadãos, a título individual e em plataforma eletrónica disponibilizada no site do Município.
2. Não será admitida a participação:
 - a) A título coletivo, designadamente, empresas, associações, fundações e demais entidades formalmente constituídas, com exceção do OPJ onde os jovens se poderão associar e concorrer em grupo;
 - b) Aos titulares dos órgãos autárquicos;
 - c) Através de propostas entregues de forma diferente das previstas no número anterior.
3. Cada cidadão só poderá participar uma única vez;
4. No Orçamento Participativo Jovem apenas podem participar: jovens idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive) que residem, trabalham ou estudem no concelho de Cantanhede.

Artigo 7.º

Calendarização do processo

1. O Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Cantanhede compreende a seguinte calendarização:
 - fevereiro de 2022 preparação e apresentação do documento;
 - março de 2022 aprovação do OP pela Câmara Municipal;
 - março/abril de 2022 divulgação e publicitação do OP;
 - De 1 de abril a 15 de maio de 2022 – participação através da votação dos cidadãos no OP;

- De 16 a 31 de Maio de 2022 – análise da eventuais reclamações e avaliação da comissão de análise;
- Julho de 2022- Apreciação das propostas, divulgação dos resultados e apresentação dos projetos vencedores;
- 2º. Semestre de 2022 – Implementação das propostas vencedoras do OP.

2. O Orçamento Participativo Jovem da Câmara Municipal de Cantanhede compreende as seguintes fases:

- a) De 1 de abril a 15 de junho – divulgação do OPJ Cantanhede.
- b) De 15 de junho a 15 de setembro – apresentação das propostas por parte da população jovem ao município;
- c) De 15 de setembro a 15 de outubro – análise técnica das propostas apresentadas junto dos serviços municipais;
- d) De 15 de outubro a 15 de novembro – votação dos projetos por parte da população jovem, através do site do município (www.cm-cantanhede.pt) ou de forma presencial nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede;
- e) Entre 15 de novembro a 16 de dezembro (em data a definir) - apresentação pública do projeto vencedor.

Artigo 8.º

Locais para Apoio à Participação Online

A Câmara Municipal de Cantanhede disponibiliza um computador onde os cidadãos podem aceder à plataforma e participar no processo do Orçamento Participativo do Município de Cantanhede, nos seguintes locais: Paços do Município, Casa Francisco Pinto e Biblioteca Municipal.

Artigo 9º.

Orçamento Participativo – Modelo fechado

1. São propostos a votação os seguintes projetos de investimento:

- ❖ Construção do Auditório Municipal de Cantanhede;
- ❖ Criação do Centro Tecnológico de Informática de Cantanhede;
- ❖ Requalificação da Marginal na Praia da Tocha;
- ❖ Construção de piscina exterior e espaço de lazer nas Piscinas Municipais de Cantanhede;
- ❖ Parque Urbano da Quinta de São Mateus /Construção do circuito de manutenção e do parque infantil inclusivo.

2. Cada cidadão, que resida no Concelho de Cantanhede, com idade igual ou superior a 16 anos e após prévio registo na plataforma, poderá participar na votação, sendo-lhe permitido apenas a indicação de uma das propostas de investimento anteriormente mencionadas.

3. Será considerada a proposta mais votada, ficando a sua imediata execução, dependente da sua complexidade, dos procedimentos a adotar e do montante orçamental a despender, mas constituindo sempre um compromisso do Executivo Municipal a sua execução, no mais curto espaço de tempo possível.

Artigo 10º.

Orçamento Participativo Jovem – Apresentação e votação das propostas.

1. A apresentação e votação das propostas pode ser feita pelos jovens que residem, trabalhem ou estudem no concelho de Cantanhede, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, inclusive. Estes devem registar-se previamente na plataforma existente no site do Município de Cantanhede.

2. A apresentação das propostas deverá ser feita dentro dos prazos definidos, em formulário próprio disponível no site do Município, através do e-mail geral@cm-cantanhede.pt e juventude@cm-cantanhede.pt ou entregues num envelope fechado na Câmara Municipal de Cantanhede.

3. Cada proposta deverá ter anexa informação complementar que comprove a sua viabilidade e exequibilidade, nomeadamente:

- (1) Identificação do candidato;

(2) Nome do projeto;

(3) Memória descritiva: identificação da(s) necessidade(s), público-alvo, objetivos, descrição do projeto e resultados pretendidos;

(4) Orçamentação (os investimentos propostos deverão ser quantificados e os valores deverão constar na proposta);

(5) Formas de operacionalização e calendarização da proposta.

(6) Anexos - cada proposta poderá ter anexas informações consideradas pertinentes para a análise das mesmas, nomeadamente: fotografias; vídeos; localização; desenhos e/ou outros documentos considerados convenientes e imprescindíveis para a fundamentação.

4. As áreas temáticas do OPJ deverão ser as seguintes: Educação formal e não formal; Património e Ciência; Emprego; Saúde; Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Urbanismo, Reabilitação e Requalificação; Igualdade e Inclusão Social; Cultura, Desporto e Turismo.

5. A proposta deve ser específica e bem delimitada no que respeita à sua execução, pelo que os participantes deverão atribuir uma designação à proposta de investimento, descrevê-la de forma sucinta e indicar o valor do investimento até ao valor máximo de 50.000,00€.

6. Quando a proposta for apresentada por mais do que um jovem, será registada em nome de um dos seus elementos, mantendo a referência ao carácter coletivo da mesma.

7. Todas as propostas devem ser relativas a investimentos municipais, sejam materiais ou imateriais enquadradas nas necessidades concelhias e conjugadas com as linhas de orientação gerais para a promoção do superior interesse público. Estas devem ser especificadas no que respeita à sua execução e bem delimitadas ao território municipal.

8. Todas as propostas válidas serão divulgadas e apenas 5 selecionadas pela comissão de análise, que serão levadas a votação;

9. A votação será feita de acordo com o calendário previsto, através do site do Município www.cm-cantanhede.pt;

10. Em caso de empate na votação das propostas para o projeto vencedor, será efetuada uma nova votação envolvendo apenas as propostas em causa.

11. A proposta vencedora será publicada no site do Município e na imprensa local.

Artigo 11.º

Análise e viabilidade técnica das propostas OPJ

1. A análise da pertinência e viabilidade técnica das propostas, é efetuada por uma comissão de análise nomeada pela Câmara Municipal de Cantanhede e conta com o apoio dos serviços técnicos da Juventude (Pelouro da Juventude).
2. A Comissão de Análise das propostas do OPJ é composta por 9 elementos, sendo constituída pelos seguintes elementos: - Presidente da Câmara; - Vereador do Pelouro da Juventude, - um elemento de cada Partido Político representado na Assembleia Municipal (PSD, PS e Chega); - por 4 técnicos municipais em representação dos Departamentos Municipais (DAF, DU, DOM e DDES).
 - a. A Comissão de Análise é presidida pela Presidente da Câmara, que em caso de empate nas respetivas deliberações pode usar o voto de qualidade.
3. A Comissão de Análise verifica a conformidade das propostas de investimento com as presentes normas e a sua viabilidade técnica, económica, bem como o mérito das mesmas face aos objetivos deste procedimento.
4. A semelhança do conteúdo das propostas de investimento ou a sua proximidade a nível de localização e objetivos, poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.
5. Decorrido o prazo de reclamações, conforme o art.º 13.º, a Comissão de Análise reunirá e apreciará os projetos aprovados, elegendo até 5 (cinco) propostas que representem uma melhor qualidade e mérito.
6. Selecionados até 5 (cinco) projetos, os mesmos serão colocados à fase de votação, pelo período de 30 dias, no site da Câmara Municipal de Cantanhede, cuja participação decorre nos termos previstos no n.º 1 do art.º 10.º.

Artigo 12.º

Exclusões OPJ

Serão excluídas as propostas que a Comissão de Análise, entenda que não reúnam os requisitos para à sua implementação designadamente:

- a) Não sejam inovadoras e diferenciadoras para a comunidade jovem;
- b) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c) Após análise, se verifique que excederam os montantes previstos;
- d) Contrariem ou não sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- e) Já se encontrem em execução no âmbito do plano anual de atividades municipais, ou já se encontrem previstas, com rúbrica inscrita, nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede;
- f) Sejam relativos à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Cantanhede;
- g) Prevejam geração de receita em benefício próprio;
- h) Sejam demasiado genéricos ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a um projeto efetivo;
- i) Não sejam tecnicamente exequíveis, de acordo com parecer fundamentado da Comissão de Análise;
- j) Cujas competências de execução pertençam a entidades externas à Câmara Municipal de Cantanhede;
- k) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- l) Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a autarquia não tenha condições de assegurar;
- m) Correspondam a interesses individuais em vez de coletivos e não tenham subjacente o interesse público.

Artigo 13.º

Período de reclamação OPJ

1. O período de reclamação será feito de acordo com o calendário previsto, através do site do Município em www.cm-cantanhede.pt.
2. Após análise técnica das propostas, a Câmara Municipal de Cantanhede, torna pública, no portal do Orçamento Participativo, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas, para que, no prazo de 10 dias uteis possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 10 dias.

Artigo 14.º

Projeto Vencedor OPJ e Execução do projeto

1. O projeto mais votado será o projeto vencedor.
2. O projeto vencedor será apresentado na reunião da Câmara Municipal e através de edital na Câmara Municipal, nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, bem como nos sítios de internet da CMC.
3. A proposta vencedora será implementada pelos serviços municipais ou estabelecendo parcerias para o efeito, com indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.
4. Será feita uma referência nominal do jovem autor na proposta vencedora.
5. A execução do(s) projeto(s) é da competência do Município, podendo ser solicitada a participação efetiva do(s) seu(s) autor(es).

Artigo 15.º

Avaliação de Impacto

1. Os dados recolhidos ao longo das edições do OPJ serão utilizados para a realização de um estudo de avaliação de impacto, com o intuito de verificação do cumprimento dos objetivos a atingir.
2. Para além desta Avaliação de Impacto, o OPJ, será ainda avaliado ao longo do processo nas seguintes dimensões:
 - a) Adesão ao processo;

- b) Dinâmica participativa;
 - c) Identificação de oportunidades de melhoria;
 - d) Aperfeiçoamento do processo.
3. Finda cada edição, será efetuado um relatório da mesma.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Revisão das Normas de Participação

As presentes Normas de Participação constituem uma primeira abordagem num procedimento que se pretende que venha a ser desenvolvido, no futuro, com a periodicidade anual, através de Regulamento a definir para o efeito no futuro, num modelo convencional.

Artigo 17.º

Prestação de Contas e Informação ao Cidadão

Sendo a transparência uma componente basilar de todo o processo do Orçamento Participativo, a prestação de contas e informação ao cidadão será efetuada de forma regular, nomeadamente através dos pontos de situação dos projetos vencedores. Esta informação será disponibilizada para consulta no portal do Orçamento Participativo, inserido no site institucional da Câmara Municipal de Cantanhede.

Artigo 18.º

Coordenação e Gestão

A coordenação e gestão do processo do Orçamento Participativo está a cargo da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, podendo delegar num Vereador com competências delegadas que a mesma indicar para o efeito.

Artigo 19.º

Apoio à Participação

Os cidadãos podem obter apoio durante o ciclo de participação no Orçamento Participativo no Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, ou consultando o portal para o efeito.

Artigo 20.º

Conclusões Legais

Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Cantanhede dos dados fornecidos no formulário de inscrição no portal do orçamento participativo.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Vigência

1. Estas normas são válidas apenas para o ano de 2022.
2. Deverá ser afixado em edital nos locais de estilo e publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cantanhede.

Cantanhede, 7 de março de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)